

TC 020.377/2017-7

Natureza: Tomada de Contas Especial

Entidade: Município de e Caatiba/BA.

Sumário: Pedido de prorrogação de prazo. Concessão.

### **Despacho**

Trata-se de pedido de prorrogação de prazo (peça 9), sem definição de prazo específico, feito pelo responsável Omar Sousa Barbosa, para atendimento à citação realizada por meio do ofício 281/2018-TCU/SECEX-PR, de 11/4/2018 (peça 7).

2. O requerente traz a seguinte argumentação:

“1) Recebi ofícios n<sup>os</sup> 9769, 9770, 9771 e 9772/2018/Seopc/Copra/Cgapc/Difin-FNDE dando autorização para que pudéssemos inserir os dados da Prestação de Contas no SiGPC, uma vez que, a atual gestão se negou a fazer, mesmo munida de senha e toda documentação necessária das PC's de todos os programas;

2) Apesar de já ter recebido nova senha de acesso ao SiGPC, desde 09/05/2018 (conforme e-mail anexo) ainda não obteve acesso as "abas" de inserção dos dados;

3) Já entrei em contato por telefone através do 0800 616161 do FNDE como comprovado pelos protocolos n<sup>os</sup> 20180017060825 e 20180017061051, porém, fui informado que essa pendência da abertura da "abas" só através de solicitação por e-mail;

4) Foi enviado 04 vezes para o e-mail [contasonline.projetos@fnde.gov.br](mailto:contasonline.projetos@fnde.gov.br) (conforme cópia em anexo) a solicitação de resolução deste problema, porém, até a presente data não obtivemos respostas.

Visto a tais fatos, vem a requerer:

1) Que se digne Vossa Excelência a prorrogar pelo mesmo da resolução do FNDE.” (peça 9)

3. A Secex-PR submete o pedido à minha apreciação com a proposta de deferimento, tecendo as seguintes considerações:

“4. Diante do exposto, tendo em vista que o pedido foi apresentado após o decurso do prazo original e por considerar razoáveis as razões apresentadas para justificar o requerimento em foco, sugiro ao Sr. Ministro-Relator seja autorizada, em caráter excepcional, a prorrogação de prazo para atendimento do Ofício 281/2018-TCU/SECEX-PR, por mais 15 (quinze) dias a contar do término do último prazo fixado para o requerente e independentemente de notificação, nos termos do art. 183, parágrafo único, do Regimento Interno do TCU.”

4. Acolho a proposta da unidade técnica e concedo a prorrogação do prazo conforme proposto, nos termos do parágrafo único do art. 183 do RI/TCU.

Encaminhem-se os autos à Secex-PR para as providências pertinentes.



Brasília, 2018.

*(assinado eletronicamente)*

**WEDER DE OLIVEIRA**  
Relator